



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, torna público o processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de materiais de construção e outros afins, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, até às **9h30min do dia 6 de Maio de 2021**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO, ENTREGA e PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais de construção e outros afins, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste edital.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A licitante entregará os materiais constantes do objeto do presente instrumento no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido de entrega emitido pelo Município.

1.2.2 - A licitante entregará os materiais constantes do objeto do presente instrumento no depósito municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, sem qualquer custo adicional ao Município.

1.2.3 - A licitante entregará os materiais constantes do objeto do presente instrumento com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pelo Município.

1.2.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município, os materiais com diferentes especificações contidas neste edital.

1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O pagamento dos materiais fornecidos pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

1.3.2 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município.

1.3.3 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e de acordo com a respectiva Ordem de Compra, devendo ser emitida em nome do Município.

1.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

3.1.1 - O credenciamento junto ao Pregoeiro, também poderá se dar através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo II** deste edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

3.3 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo III** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração **assinada e carimbada pelo Represente Legal e Contador Responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, **Anexo IV** deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo V** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Marca do material ofertado, com o preço unitário de até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Prazo de entrega dos equipamentos conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Prazo para o pagamento dos equipamentos conforme disposto no subitem 1.3, do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação, e no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, importará a desclassificação do item ofertado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para efeitos de habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 02, a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Não havendo prazo de validade no documento este será considerado de 30 dias.

7.1.4 - Outros Documentos:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, **Anexo VI** deste edital;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, declarando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII** deste edital.

7.2 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 12h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos necessários à execução da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
3098-333903203000000	Material destinado à assistência social	SEMASH

11 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11.1 - O atraso na execução do contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a licitante em multa de mora, na forma prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - A multa de mora será de 0,3% do valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor da contratação;

11.1.2 - A aplicação de multa de mora à licitante não impede a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem a aplicação das outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar, ainda, à licitante, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 87, da Lei de Licitações, quais sejam:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Aplicação de multa à licitante de até 15% sobre o valor global do contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 5 anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 5 anos.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '11.1.1'.

11.4 - As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à licitante ou cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exime a licitante da indenização por prejuízos causados ao Município, em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao Município, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa;

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação;

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.2.5 - O disposto no item 12.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 13h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A IDONEIDADE

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 15 de Abril de 2021.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Item	Qtd.	Und	Descrição	R\$ / Unit Máximo
1	3	un	Adaptador PVC 25 x 3/4"	1,36
2	6	un	Adesivo para PVC, embalagem de 90ml	8,47
3	3	un	Alvenarite em embalagem de 1 litro	5,52
4	4	m³	Areia grossa	87,00
5	3	m³	Areia média	87,00
6	1	un	Assento sanitário especial almofadado	65,29
7	3	un	Balcão e pia para cozinha 120cm x 86cm	349,50
8	5	un	Barrotes de eucalipto 7cm x 15cm x 540cm	63,36
9	45	un	Barrotilho 2,5cm x 15cm x 540cm	16,26
10	3	un	Boia de 25mm	14,10
11	4	m³	Brita nº 1	68,95
12	1	un	Bacia sanitária de louça, na cor branca	122,93
13	25	m	Cabo flexível 1 x 4mm² azul	3,65
14	40	m	Cabo flexível 1 x 6mm² azul	5,43
15	40	m	Cabo flexível 1 x 6mm² vermelho	5,65
16	30	m	Cabo flexível 1 x 1,5mm² azul	1,48
17	80	m	Cabo flexível 1 x 1,5 mm² vermelho	1,48
18	100	m	Cabo flexível 1 x 2,5 mm² azul	2,19
19	100	m	Cabo flexível 1 x 2,5 mm² vermelho	2,19
20	25	m	Cabo flexível 1 x 4mm² vermelho	3,91
21	60	m	Cabo multiplex 2 x 10mm²	3,65
22	3	un	Caixa d'água 250 litros	230,36
23	3	un	Caixa de gordura 250mm x 50mm	58,96
24	18	un	Caixa octogonal plástica, 4" x 4", com fundo removível	5,42
25	3	un	Caixa PVC sifonada 150mm x 50mm	29,60
26	15	sc	Cal hidratada 20kg	10,56
27	23	br	Canaleta sistema X	7,41
28	1	un	CD para 6 disjuntores	22,61
29	30	sc	Cimento CP IV-32	33,36
30	27	un	Cumeeiras fibrocimento, 15 graus, 6mm x 1,10m	49,22
31	48	un	Caibros de cedrinho 5cm x 7cm x 500cm	60,58
32	1	un	Caixa de descarga plástica, externa, com capacidade para 6 litros, completa.	34,48
33	3	un	Disjuntor monofásico 16A din	10,46
34	3	un	Disjuntor monofásico 32A din	10,57
35	3	un	Disjuntor monofásico 40A	10,57
36	100	m	Eletroduto flexível corrugado 3/4	1,23
37	3	un	Espude para bacia sanitária e tubo de descarga	4,56
38	6	rl	Fita isolante, preta, 3/4 x 20m	6,32
39	3	rl	Fita teflon 3/4 x 20m	5,55
40	510	un	Forro de pinus 1cm x 8,50cm x 2,70m	5,11
41	3	un	Fossa séptica 6 pessoas	150,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

42	24	un	Guia de eucalipto 2,5cm x 10cm x 5m	11,46
43	135	un	Guia de eucalipto vermelho 2,5cm x 15cm x 5,40m	26,26
44	3	gl	Hidroasfalto 3,6 litros	24,83
45	3	un	Interruptor duplo sobrepor - condutele	17,19
46	3	un	Interruptor simples e tomada de sobrepor - condutele	20,15
47	9	un	Interruptor simples sobrepor com parafuso	7,51
48	2	un	Janela de madeira veneziana 1,00m x 1,20m	342,33
49	1	un	Janela de madeira veneziana 1,20m x 1,20m	414,33
50	1	un	Janela metálica basculante 0,60m x 0,60m	107,57
51	1	un	Janela metálica basculante 1,20m x 1,00m	275,37
52	12	un	Joelho PVC 25mm sem rosca	1,21
53	3	un	Joelho PVC esgoto 100mm 90°	7,41
54	3	un	Joelho PVC esgoto 40mm 90°	2,08
55	6	un	Joelho PVC esgoto 50mm x 90°	3,51
56	9	un	Joelho PVC misto azul 20mm x 1/2"	6,80
57	6	un	Joelho PVC soldável 25mm	1,01
58	1	un	Kit barra de apoio para banheiro	177,97
59	4	un	Laje grês 100cm x 60cm	11,59
60	1	un	Lavatório de louça, médio, com coluna	147,63
61	3	un	Luva PVC mista azul 25mm x 3/4" (rosca metálica)	5,13
62	17	m²	Malha POP	92,08
63	50	un	Meio tijolo 6 furos 9cm x 14cm x 9cm	0,58
64	220	un	Parafuso 5/16 x 110mm, com arruela de vedação para telha	0,80
65	12	un	Parafuso com bucha 8mm, para fixação de lavatório	7,61
66	600	un	Pedra grês 12cm x 25cm x 45cm	2,53
67	21	un	Plafon simples PVC para 1 lâmpada, com suporte de louça E-27, na cor preto	5,56
68	2	un	Porta interna em madeira 0,70m x 2,10m	220,78
69	5	un	Porta interna em madeira 0,80m x 2,10m, semioca, ferrada, marco 10cm, com guarnições dos 2 lados, fechadura cilíndrica (lado direito ou esquerdo a confirmar)	378,50
70	3	un	Porta papel higiênico com tampa cromado, com kit de fixação	30,00
71	6	kg	Prego 12 x 12	25,14
72	18	kg	Prego 16 x 24	21,24
73	15	kg	Prego 17 x 27	20,24
74	9	kg	Prego 19 x 39	20,09
75	3	un	Registro metálico pressão 3/4 para chuveiro	43,52
76	3	un	Registro PVC 3/4" esfera	13,93
77	280	un	Tábuas de pinus, parede, aplainada, 2cm x 10cm x 270cm macho-fêmea	10,86
78	3	un	Te PVC com rosca de 25mm	3,38
79	3	un	Te PVC esgoto 50mm	7,97
80	3	un	Te PVC soldável 25mm	1,66
81	30	un	Telha fibrocimento 6mm x 1,83m x 1,10m	53,20
82	75	un	Tijoleta grês 12cm x 15cm x 45cm	1,93
83	200	un	Tijolo cerâmico, 6 furos, 9cm x 14cm x 19cm	0,58
84	31	un	Tomada monofásica 20A	10,86
85	3	un	Torneira plástica, longa, na cor branca, roscável	4,95
86	3	un	Tubo de descida em PVC, para conectar a caixa de descarga elevada ao vaso sanitário	12,43
87	8	un	Tubo PVC esgoto 100mm, barra com 6m	90,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

88	3	un	Tubo PVC esgoto 40mm, barra com 6m	38,74
89	6	un	Tubo PVC esgoto 50mm, barra com 6m	62,19
90	12	un	Tubo PVC soldável, 25mm x 6m	29,38
91	1	un	Torneira metálica de 1/2", para lavatório, com borracha de vedação	62,75
92	1	un	Válvula metálica com borracha de vedação para lavatório	28,73
93	3	un	Y de 100mm com redução para 50mm	19,43

Portão/RS, 15 de Abril de 2021.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, Sr(a), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 38/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade sob nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, **em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

..(Município).., dede 2021.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

*** Reconhecer Firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n°2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 38/2021.

..(Município).., ... de de 2021.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., Sr(a), inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..(Município).... de de 2021.

Carimbo e assinatura do **Contador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial n° 38/2021, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital

Prazo de garantia: Conforme edital

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca	RS / Unit Máximo
1	3	un	Adaptador PVC 25 x 3/4"		
2	6	un	Adesivo para PVC, embalagem de 90ml		
3	3	un	Alvenarite em embalagem de 1 litro		
4	4	m ³	Areia grossa		
5	3	m ³	Areia média		
6	1	un	Assento sanitário especial almofadado		
7	3	un	Balcão e pia para cozinha 120cm x 86cm		
8	5	un	Barrotes de eucalipto 7cm x 15cm x 540cm		
9	45	un	Barrotilho 2,5cm x 15cm x 540cm		
10	3	un	Boia de 25mm		
11	4	m ³	Brita n° 1		
12	1	un	Bacia sanitária de louça, na cor branca		
13	25	m	Cabo flexível 1 x 4mm ² azul		
14	40	m	Cabo flexível 1 x 6mm ² azul		
15	40	m	Cabo flexível 1 x 6mm ² vermelho		
16	30	m	Cabo flexível 1 x 1,5mm ² azul		
17	80	m	Cabo flexível 1 x 1,5 mm ² vermelho		
18	100	m	Cabo flexível 1 x 2,5 mm ² azul		
19	100	m	Cabo flexível 1 x 2,5 mm ² vermelho		
20	25	m	Cabo flexível 1 x 4mm ² vermelho		
21	60	m	Cabo multiplex 2 x 10mm ²		
22	3	un	Caixa d'água 250 litros		
23	3	un	Caixa de gordura 250mm x 50mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

24	18	un	Caixa octogonal plástica, 4" x 4", com fundo removível		
25	3	un	Caixa PVC sifonada 150mm x 50mm		
26	15	sc	Cal hidratada 20kg		
27	23	br	Canaleta sistema X		
28	1	un	CD para 6 disjuntores		
29	30	sc	Cimento CP IV-32		
30	27	un	Cumeeiras fibrocimento, 15 graus, 6mm x 1,10m		
31	48	un	Caibros de cedrinho 5cm x 7cm x 500cm		
32	1	un	Caixa de descarga plástica, externa, com capacidade para 6 litros, completa.		
33	3	un	Disjuntor monofásico 16A din		
34	3	un	Disjuntor monofásico 32A din		
35	3	un	Disjuntor monofásico 40A		
36	100	m	Eletroduto flexível corrugado 3/4		
37	3	un	Espude para bacia sanitária e tubo de descarga		
38	6	rl	Fita isolante, preta, 3/4 x 20m		
39	3	rl	Fita teflon 3/4 x 20m		
40	510	un	Forro de pinus 1cm x 8,50cm x 2,70m		
41	3	un	Fossa séptica 6 pessoas		
42	24	un	Guia de eucalipto 2,5cm x 10cm x 5m		
43	135	un	Guia de eucalipto vermelho 2,5cm x 15cm x 5,40m		
44	3	gl	Hidroasfalto 3,6 litros		
45	3	un	Interruptor duplo sobrepor - condutele		
46	3	un	Interruptor simples e tomada de sobrepor - condutele		
47	9	un	Interruptor simples sobrepor com parafuso		
48	2	un	Janela de madeira veneziana 1,00m x 1,20m		
49	1	un	Janela de madeira veneziana 1,20m x 1,20m		
50	1	un	Janela metálica basculante 0,60m x 0,60m		
51	1	un	Janela metálica basculante 1,20m x 1,00m		
52	12	un	Joelho PVC 25mm sem rosca		
53	3	un	Joelho PVC esgoto 100mm 90°		
54	3	un	Joelho PVC esgoto 40mm 90°		
55	6	un	Joelho PVC esgoto 50mm x 90°		
56	9	un	Joelho PVC misto azul 20mm x 1/2"		
57	6	un	Joelho PVC soldável 25mm		
58	1	un	Kit barra de apoio para banheiro		
59	4	un	Laje grês 100cm x 60cm		
60	1	un	Lavatório de louça, médio, com coluna		
61	3	un	Luva PVC mista azul 25mm x 3/4" (rosca metálica)		
62	17	m²	Malha POP		
63	50	un	Meio tijolo 6 furos 9cm x 14cm x 9cm		
64	220	un	Parafuso 5/16 x 110mm, com arruela de vedação para telha		
65	12	un	Parafuso com bucha 8mm, para fixação de lavatório		
66	600	un	Pedra grês 12cm x 25cm x 45cm		
67	21	un	Plafon simples PVC para 1 lâmpada, com suporte de louça E-27, na cor preto		
68	2	un	Porta interna em madeira 0,70m x 2,10m		
69	5	un	Porta interna em madeira 0,80m x 2,10m, semioca, ferrada, marco 10cm, com guarnições dos 2 lados, fechadura cilíndrica (lado direito ou esquerdo a confirmar)		
70	3	un	Porta papel higiênico com tampa cromado, com kit de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			fixação		
71	6	kg	Prego 12 x 12		
72	18	kg	Prego 16 x 24		
73	15	kg	Prego 17 x 27		
74	9	kg	Prego 19 x 39		
75	3	un	Registro metálico pressão 3/4 para chuveiro		
76	3	un	Registro PVC 3/4" esfera		
77	280	un	Tábuas de pinus, parede, aplainada, 2cm x 10cm x 270cm macho-fêmea		
78	3	un	Te PVC com rosca de 25mm		
79	3	un	Te PVC esgoto 50mm		
80	3	un	Te PVC soldável 25mm		
81	30	un	Telha fibrocimento 6mm x 1,83m x 1,10m		
82	75	un	Tijoleta grês 12cm x 15cm x 45cm		
83	200	un	Tijolo cerâmico, 6 furos, 9cm x 14cm x 19cm		
84	31	un	Tomada monofásica 20A		
85	3	un	Torneira plástica, longa, na cor branca, roscável (preto)		
86	3	un	Tubo de descida em PVC, para conectar a caixa de descarga elevada ao vaso sanitário		
87	8	un	Tubo PVC esgoto 100mm, barra com 6m		
88	3	un	Tubo PVC esgoto 40mm, barra com 6m		
89	6	un	Tubo PVC esgoto 50mm, barra com 6m		
90	12	un	Tubo PVC soldável, 25mm x 6m		
91	1	un	Torneira metálica de 1/2", para lavatório, com borracha de vedação		
92	1	un	Válvula metálica com borracha de vedação para lavatório		
93	3	un	Y de 100mm com redução para 50mm		

..(Município).., ... de de 2021.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 38/2021 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2021.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., de de 2021.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal